



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE COMPRAS Nº 02/2026

OBJETO

Contratação para aquisição de lixeiras para a Câmara Municipal de Caçapava, incluindo equipamentos, materiais e entrega no local de utilização, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Lixeira para escritório	90	unidade	52,98	4.768,20
02	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva com suporte	02	conjunto	614,06	1.228,12
03	Lixeira container 240L para coleta seletiva	01	unidade	502,44	502,44
04	Lixeira container plástico 240L sem pedal com rodas (preto)	01	unidade	427,99	427,99
	VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 6.926,75



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.926,75 (seis mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

16/04/2026 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ..	7
4. FASE DE LANCES	9
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
6. HABILITAÇÃO.....	13
7. CONTRATAÇÃO.....	14
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	20



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE COMPRAS Nº 02/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caçapava, por meio de sua Presidência, sediada na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP CEP: 12.281-630, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 4.985, de 14 de dezembro de 2023](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 16/04/2026 (quinta-feira)

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

Unidade Compradora: 930912 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP

Número da Compra: 13/2026

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Fornecimento: Entrega Única

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para **aquisição de lixeiras para a Câmara Municipal de Caçapava**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.3.1.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.3.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.3.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.3.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.3.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.3.3.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.5.** O disposto na alínea “2.3.3.3” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.6.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1.** O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a CONTRATADA.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo menor **valor global**.
- 4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (hum por cento)**.
- 4.7.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.9.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.2.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.3.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.5.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.6.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.6.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.13.1. contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.13.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.13.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;
- 5.13.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.13.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.14.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.14.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.14.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.15.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.17.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.18.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.19.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.20.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2.** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.2.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE ([art. 156, §9º](#))
- 8.2.6.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.3.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.8. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.10. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.11. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- 8.12. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.14. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.15. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

8.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência.

ADILSON HENRIQUE FRANCA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COMPRAS Nº 02/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação para aquisição de lixeiras para a Câmara Municipal de Caçapava, incluindo equipamentos, materiais e entrega no local de utilização, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Lixeira para escritório	90	unidade	52,98	4.768,20
02	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva com suporte	02	conjunto	614,06	1.228,12
03	Lixeira container 240L para coleta seletiva	01	unidade	502,44	502,44
04	Lixeira container plástico 240L sem pedal com rodas (preto)	01	unidade	427,99	427,99



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

	VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 6.926,75
--	---------------------------------	--	---------------------

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de lixeiras para a Câmara Municipal de Caçapava, visando melhorar as condições de higiene, organização e sustentabilidade ambiental dos espaços administrativos e públicos da instituição.

2.2 Objetivos da Contratação

A aquisição de lixeiras possui os seguintes objetivos específicos:

- Implementar sistema adequado de coleta seletiva e segregação de resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Melhorar a organização, limpeza e apresentação dos ambientes de trabalho e áreas públicas da Câmara Municipal;
- Proporcionar melhor qualidade de vida e condições ergonômicas adequadas aos servidores e visitantes;
- Atender aos requisitos de responsabilidade socioambiental e sustentabilidade da administração pública;
- Garantir conformidade com normas de saúde e higiene ocupacional.

2.3 Justificativa da Necessidade

A Câmara Municipal de Caçapava dispõe, atualmente, de lixeiras em estado precário de conservação e em quantidade insuficiente para atender de forma adequada a demanda de seus setores administrativos, áreas de circulação pública e espaços comuns. A substituição e ampliação do sistema de resíduos se faz necessária para:

- Manter ambientes limpos, organizados e com apresentação adequada;
- Facilitar o trabalho dos servidores nos diferentes setores;
- Cumprir com legislação ambiental referente à coleta seletiva;
- Reduzir custos com disposição inadequada de resíduos;
- Atender melhor aos visitantes e munícipes que frequentam a Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

2.4 Alinhamento com Planejamento

Embora a aquisição de lixeiras não conste do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, a presente demanda surge da necessidade superveniente não prevista ao tempo da elaboração do referido documento.

A demanda por lixeiras decorre de:

- a) Deterioração do parque de lixeiras existentes, comprometendo a higiene e apresentação dos ambientes;
- b) Necessidade de conformidade com legislação ambiental (Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos) que exige coleta seletiva;
- c) Levantamento posterior à elaboração do PCA que evidenciou carência significativa de equipamentos;
- d) Priorização de demandas essenciais durante a execução orçamentária do exercício

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Especificações Técnicas Detalhadas

ITEM 01 - LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO COM SUPORTE/PÉS (90 unidades)

Designação do Produto: Lixeira para Escritório com Suporte de Apoio/Pés

Características Construtivas Gerais:

- Capacidade nominal: Até 10 litros
- Material corpo/cesto: Polipropileno (PP) de alta qualidade, injetado em máquinas de tecnologia avançada
- Espessura das paredes: Mínimo 3,5 mm, garantindo resistência ao impacto e durabilidade
- Acabamento do corpo: Superfície lisa, isenta de rebarbas, arestas vivas ou imperfeições
- Cor: Preto fosco, branco ou cinza, uniforme em toda extensão
- Peso aproximado (unitário): 0,5 a 1,0 kg

Sistema de Suporte/Pés:

- Estrutura de suporte: Aço carbono com acabamento cromado OU aço galvanizado
- Tipo de pés/haste: 4 (quatro) pés em aço cromado/galvanizado OU haste única



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

de suporte

- Altura dos pés: Mínimo 6 cm de elevação do solo, garantindo limpeza adequada do piso sem contato direto
 - Fixação: Parafusada ou soldada com reforço estrutural que impeça afrouxamento
 - Estabilidade: Base estruturada que garanta 100% de estabilidade mesmo com carga máxima
 - Capacidade de carga: Suporte estrutural para no mínimo 5 kg de carga adicional
- Tampa e Sistema de Fechamento:
- Tampa: Polipropileno rígido ou metal, articulada ou fixa
 - Sistema de encaixe: Tampa com entrada tipo basculante, manual ou com pedal
 - Durabilidade: Mínimo 5.000 ciclos de abertura e fechamento sem deformação
 - Acabamento: Liso, fácil limpeza, sem acúmulo de sujeira

Dimensões Precisas:

- Altura total (com pés/haste): Aproximadamente 40 a 50 cm
- Diâmetro/Largura: Aproximadamente 25 a 35 cm
- Profundidade: Aproximadamente 20 a 30 cm (se retangular)
- Abertura superior: Compatível com volume total declarado

Conformidade e Qualidade:

- Fabricado conforme normas ANVISA
- Material resistente a variações de temperatura (-20°C a +50°C)
- Resistência comprovada a impactos leves do dia a dia
- Acabamento resistente a limpeza com água e desinfetantes comuns
- Proteção contra deformação permanente
- Garantia Mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação

ITEM 02 - JOGO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS COM SUPORTE (02 conjuntos)

Designação do Produto: Coletor Seletivo Basculante com 4 Lixeiras - Modelo LAR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Composição do Conjunto:

Cada conjunto composto por **4 (quatro) lixeiras** com cores padronizadas conforme **NBR 12980/2016** (Norma Brasileira para Cores de Identificação de Resíduos):

- **Vermelho:** Resíduos perigosos
- **Amarelo:** Metais
- **Azul:** Papel
- **Verde:** Vidro

Características das Lixeiras (Cesto):

- **Capacidade individual:** 60 litros por lixeira
- **Material:** Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) conforme especificação NBR
- **Espessura das paredes:** Mínimo 4,0 mm para garantir rigidez estrutural
- **Cor de identificação:** Cores vibrantes conforme norma NBR 12980/2016, com proteção UV
- **Sistema de abertura:** Tampa basculante articulada com encaixe "multi-encaixe" que permite empilhamento
- **Encaixe entre cestos:** Estrutura que permite encaixe seguro umas às outras para facilitar armazenamento
- **Adesivos identificadores:** Adesivos de alta resistência à água com símbolos de resíduos em local visível (inclusos)
- **Peso individual:** Aproximadamente 2,5 a 3,0 kg por lixeira vazia

Sistema de Suporte/Estrutura Metálica:

- **Material do suporte:** Aço carbono 1020 com acabamento **galvanizado** (proteção contra corrosão)
- **Espessura do tubo:** Mínimo 1,2 mm
- **Configuração:** Suporte horizontalizado que acomoda as 4 lixeiras lado a lado
- **Soldas:** Soldas contínuas de qualidade, sem falhas ou porosidades
- **Altura total do conjunto:** Aproximadamente 93 cm (com as 4 lixeiras inseridas)
- **Largura total:** Aproximadamente 1,61 m (161 cm) para acomodar as 4 lixeiras
- **Profundidade:** Aproximadamente 35 cm
- **Peso total do suporte vazio:** Aproximadamente 14,7 kg



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- **Capacidade de carga total:** Mínimo 300 kg (quando as 4 lixeiras cheias)
- **Pés de apoio:** Base estável com proteção de piso

Acessórios Inclusos:

- 4 (quatro) adesivos de identificação (1 por cor)
- 1 (uma) chave plástica
- Kit completo de parafusos para fixação no suporte
- Manual de montagem

Conformidade:

- Conforme ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)
- Atende especificações de coleta seletiva municipal e estadual
- Proteção UV contra raios ultravioleta
- Resistência a impactos, variações de temperatura e repetidas lavagens

Garantia Mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação

ITEM 03 - LIXEIRA CONTAINER 240L PARA COLETA SELETIVA COM RODA (01 unidade)

Designação do Produto: Lixeira Container Contentor 240L para Coleta Seletiva com Rodas

Características Construtivas:

- **Capacidade nominal:** 240 litros (96 kg de capacidade de carga)
- **Material de fabricação:** Polietileno de Alta Densidade (PEAD) virgem ou Polipropileno (PP) de qualidade comercial
- **Processo de fabricação:** Injeção em máquinas de alta tecnologia, respeitando normas ANVISA
- **Espessura das paredes:** Mínimo 4,5 mm, garantindo rigidez estrutural e resistência a impactos repetidos
- **Acabamento superficial:** Liso, sem rebarbas, com proteção UV integrada
- **Cor:** Cinza, preto ou azul escuro, conforme disponibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- **Peso do container vazio:** Aproximadamente 25 a 30 kg

Sistema de Rodas:

- **Quantidade de rodas:** 4 (quatro) rodas no total
- 2 (duas) rodas **giratórias** com 200 mm de diâmetro
 - 2 (duas) rodas **fixas** com 200 mm de diâmetro
- **Material das rodas:** Borracha maciça com núcleo em polipropileno (não pneumática)
- **Resistência das rodas:** Mínimo 200 kg por roda em superfícies planas
- **Eixo:** Aço galvanizado ou inoxidável, reforçado contra deformação
- **Facilidade de movimentação:** Rodas de baixo atrito que permitem movimentação suave mesmo com carga máxima
- **Durabilidade:** Rodas devem resistir a no mínimo 5 anos de uso intensivo
- **Tampa:**
- **Tipo:** Articulada, com fechamento automático ou manual
- **Material:** Polietileno rígido, mesma cor do container
- **Mecanismo:** Dobradiça resistente que suporta no mínimo 10.000 ciclos de abertura/fechamento
- **Vedação:** Bordo superior com proteção contra vazamentos

Alças de Transporte:

- **Quantidade:** 2 (duas) alças reforçadas
- **Material:** Polietileno integralmente moldado ao container
- **Resistência:** Capacidade de suportar levantamento de 120 kg sem ruptura
- **Posicionamento:** Um de cada lado do container para equilíbrio

Dimensões (Container Fechado):

- **Altura total:** 1,00 m a 1,10 m (100-110 cm)
- **Profundidade:** 0,75 m a 0,85 m (75-85 cm)
- **Largura/Comprimento:** 1,10 m a 1,20 m (110-120 cm)
- **Abertura superior:** Compatível com volume total de 240L

Identificação Visual:

- **Adesivos de coleta seletiva:** Inclusos na embalagem



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- **Área designada:** Local frontal ou topo visível para identificação clara do tipo de resíduo

Conformidade Normativa:

- Fabricado conforme ANVISA
- Atende norma europeia EN 840 (Contentores móveis de resíduos)
- Resistência comprovada a impactos, UV e repetidas lavagens
- **Garantia Mínima:** 24 meses contra defeitos de fabricação

ITEM 04 - LIXEIRA CONTAINER PLÁSTICO 240L SEM PEDAL COM RODAS (01 unidade)

Designação do Produto: Lixeira Container Plástico 240L Sem Pedal Com Rodas - Preto

Características Construtivas:

- **Capacidade nominal:** 240 litros (96 kg de capacidade de carga)
- **Material de fabricação:** Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP)
- **Processo de fabricação:** Injeção rotomoldada em máquinas de alta tecnologia
- **Espessura das paredes:** Mínimo 4,5 mm em pontos críticos, garantindo rigidez e longevidade
- **Acabamento:** Superfície lisa, uniforme, sem deformações
- **Cor:** Preto ou tons escuros para facilitar limpeza visual
- **Resistência a UV:** Proteção UV integrada contra degradação por radiação solar
- **Peso do container vazio:** Aproximadamente 16 kg

Sistema de Rodas Especificado:

- **Quantidade de rodas:** 4 (quatro) unidades
- 2 (duas) rodas **giratórias** com 200 mm de diâmetro (ou 300 mm conforme especificação)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 (duas) rodas **fixas** com 200 mm de diâmetro
- **Material:** Borracha maciça (não pneumática)
- **Núcleo:** Polipropileno (PP) ou aço, conforme especificação
- **Eixo:** Aço galvanizado ou inoxidável
- **Resistência de carga:** Mínimo 240 kg por eixo
- **Durabilidade:** Mínimo 10 anos em uso regular

Tampa:

- **Tipo:** Articulada com fechamento suave
- **Material:** Polietileno rígido em preto
- **Mecanismo:** Dobradiça resistente que não permite tombamento acidental
- **Abertura:** Sem sistema de pedal (abertura manual ou sistema de alavanca)
- **Fechamento:** Automático ou manual, conforme design

Alças de Transporte:

- **Quantidade:** 2 (duas) alças laterais
- **Material:** Polietileno reforçado, integralmente moldado
- **Resistência:** Suporta levantamento de carga total (120 kg) com segurança

Sistema de Base/Pés:

- **Base:** Estrutura estável com proteção do piso
- **Niveladores:** Ajustadores de altura para superfícies irregulares (quando aplicável)
- **Altura de base:** Mínimo 3 cm para permitir limpeza sob o container

Dimensões:

- **Altura total:** 100 cm a 110 cm
- **Largura:** 59 cm a 60 cm
- **Profundidade/Comprimento:** 74 cm a 75 cm
- **Abertura superior:** Dimensões que permitam acesso confortável

Conformidade Normativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Fabricado conforme ANVISA
- Atende norma europeia UNE EN 840 (Especificação técnica para contentores móveis de resíduos)
- Material certificado como atóxico e seguro para contato alimentar (conforme aplicável)
- Resistência comprovada a:
- Impactos (queda de até 1,5m)
- Radiação UV
- Variações de temperatura (-20°C a +60°C)
- Repetidas lavagens com água e desinfetantes

Acessórios Inclusos:

- Adesivos identificadores (conforme cor de identificação desejada)
- Manual de instruções

Garantia Mínima: 24 meses contra defeitos de fabricação

3.2 Requisitos de Qualidade e Conformidade Normativa

VERIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA ENTREGA:

3.2.1. Inspeção física: Todos os produtos devem ser inspecionados quanto a:

- Integridade estrutural (sem rachaduras, fissuras ou deformações)
- Acabamento adequado (sem rebarbas ou arestas vivas)
- Funcionalidade de tampas, rodas e mecanismos
- Aderência de adesivos e etiquetas

3.3 Condições de Entrega e Acondicionamento

a) **Embalagem:** Cada lixeira deverá vir adequadamente protegida em embalagem resistente (caixa de papelão ou plástico bolha);

b) **Material de embalagem:** Preferencialmente reciclável ou de baixo impacto ambiental;

c) **Documentação inclusa:** Cada produto deve acompanhar:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Especificações técnicas do fabricante
 - Termo de garantia (mínimo 12 meses)
 - Instruções de limpeza e manutenção
 - Adesivos e acessórios (conforme aplicável)
- d) **Transporte:** Produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem danos causados pelo transporte;
- e) **Verificação na entrega:** Será realizada inspeção completa conforme checklist de conformidade;
- f) **Rejeição:** Produtos que não atenderem às especificações serão rejeitados e substituídos imediatamente, sem custos adicionais para a Câmara.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

A CONTRATADA deverá adotar na execução do contrato as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

- a) **Recepção de Embalagens e Resíduos:** A empresa deverá recolher as embalagens, caixas e materiais de proteção dos produtos fornecidos, ou disponibilizar instrução clara para que a Câmara Municipal realize o descarte adequado com destinação sustentável;
- b) **Práticas de Desfazimento Sustentável:** Os materiais descartados deverão ser destinados a processos de reciclagem quando possível, evitando disposição em aterros;
- c) **Produtos Ambientalmente Responsáveis:** Os produtos fornecidos deverão estar alinhados com práticas sustentáveis, preferencialmente com selos ambientais ou certificações que comprovem conformidade com normas ecológicas (ex.: selos de eficiência energética, produtos reciclados, etc.);
- d) **Conformidade com Legislação Ambiental:** A empresa deve garantir que os produtos não contenham substâncias proibidas por legislação ambiental brasileira, particularmente quanto a plásticos de qualidade comprovada e materiais não nocivos ao meio ambiente.

4.2 Capacidade Técnica

A empresa interessada em fornecer os produtos deverá comprovar sua capacidade técnica mediante apresentação de:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- a) **Atestados de Capacidade Técnica:** Documentos fornecidos por entidades públicas ou privadas que comprovem a execução de fornecimento de produtos similares (lixeiras, containers, ou materiais para equipamentos administrativos);
- b) **Disponibilização de Informações:** O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração: cópia do contrato que deu suporte à contratação anterior, endereço atual do cliente/contratante anterior e local onde foi executado o fornecimento.

4.3 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Comerciais e Financeiros

4.4.1 Garantia de Qualidade

- a) A empresa deverá oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;
- b) A empresa é responsável pela qualidade dos produtos e deverá corrigir, substituir ou reparar eventuais falhas ou vícios na execução sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Caçapava;
- c) Produtos com defeito de fabricação poderão ser rejeitados na entrega e devem ser substituídos em prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 Prazo de Entrega

- a) O prazo máximo para entrega de todos os produtos (entrega única) é de **15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Emissão da Nota de Empenho;
- b) A entrega deverá ser realizada em remessa única de todos os itens, conforme quantidades e especificações constantes no Item 1 - DO OBJETO;
- c) Caso o fornecedor necessite fracionamento da entrega, deverá solicitar autorização prévia à Câmara Municipal de Caçapava, com justificativa técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.2 Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Câmara Municipal de Caçapava, Praça da Bandeira, nº 151 – Centro, Caçapava – SP –
CEP: 12.281-630 - Tel.: (12) 3654-2000

Horário de recebimento: Segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00

5.1.3 Responsabilidade pelo Transporte

- a) A empresa fornecedora é responsável pelo transporte dos produtos do seu estabelecimento até o local de entrega indicado acima;
- b) Os custos de transporte, descarga e manuseio estão inclusos no valor da proposta;
- c) O risco de perda ou dano aos produtos durante o transporte é responsabilidade do fornecedor até a entrega e aceita pela Câmara Municipal;
- d) O fornecedor deverá assegurar que os produtos cheguem em perfeito estado de conservação, adequadamente embalados e protegidos contra danos.

5.1.4 Comunicação de Entrega

- a) O fornecedor deverá comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para entrega, informando o dia e horário exato da chegada dos produtos;
- b) Caso o fornecedor identifique qualquer impedimento ao cumprimento do prazo, deverá comunicar imediatamente à Câmara Municipal, com a devida comprovação do motivo;
- c) A comunicação deve ser feita para: compras@camaracacapava.sp.gov.br e no Tel.: (12) 3654-2049.

5.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1 Período de Garantia

- a) Durante o período de garantia, o fornecedor é responsável pela substituição ou reparo de produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação, sem custos adicionais para a Câmara Municipal;
- b) A garantia não cobre danos causados por:
 - Uso inadequado ou negligência
 - Acidentes ou impactos não previstos
 - Falta de manutenção básica



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Modificações realizadas por terceiros

5.2.2 Assistência Técnica e Reclamações

- a) O fornecedor deve disponibilizar um contato telefônico ou eletrônico para reclamações e solicitações de garantia;
- b) As reclamações relacionadas a defeitos de fabricação devem ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação;
- c) Produtos com defeito deverão ser retirados e substituídos pelo fornecedor sem custos adicionais para a Câmara Municipal;
- d) O fornecedor deverá manter registro de todas as ocorrências relacionadas à garantia e disponibilizar relatórios quando solicitado.

5.2.3 Conformidade com Legislação de Defesa do Consumidor

- a) Aplica-se a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), inclusive em relação aos prazos e obrigações do fornecedor;
- b) O fornecedor responde pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, conforme a legislação vigente.

5.3 Frequência e Regime de Execução

5.3.1 Recebimento do Objeto

- a) Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Câmara Municipal de Caçapava, após inspeção e verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- b) Será emitido Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega, indicando:
 - Quantidade de produtos entregues
 - Estado de conservação
 - Conformidade com embalagem
 - Presença de acessórios e documentação
- c) Em até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento será emitido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação completa de conformidade das especificações;
- d) O recebimento definitivo depende da confirmação de que:
 - Todos os produtos correspondem às especificações técnicas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Não há defeitos, danos ou irregularidades
- A documentação (manuais, garantia, certificados) está completa
- As quantidades correspondem ao solicitado

5.4 Condições de Aceitação ou Rejeição

5.4.1 Aceitação

- a) Os produtos serão aceitos quando estiverem em conformidade com todas as especificações técnicas constantes no Item 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO;
- b) A aceitação implica no reconhecimento de que os produtos atendem aos requisitos de qualidade, material, dimensões e funcionalidade estabelecidos.

5.4.2 Rejeição

- a) Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando:
 - Apresentarem danos, rachaduras, deformações ou imperfeições
 - Não corresponderem às especificações técnicas de material, espessura ou dimensão
 - Faltarem componentes ou acessórios inclusos (pés, tampas, rodas, etc.)
 - Apresentarem cores ou acabamentos não conformes
- b) Em caso de rejeição, o fornecedor deverá ser notificado por escrito e terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para substituir os produtos defeituosos, sem custos adicionais para a Câmara Municipal;
- c) Caso o fornecedor não realize a substituição no prazo estabelecido, a Câmara Municipal poderá:
 - Aplicar penalidades conforme Lei 14.133/2021

5.5 Regime de Execução

- O regime de execução do contrato será **menor valor global**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, conforme as formas e condições estabelecidas;

e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei;

f) Cientificar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Caçapava para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

a) Entregar os objetos acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores -- SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela recepção do objeto, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- b) O objeto será recebido por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- d) Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização;
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- f) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- g) O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução;
- h) O pagamento será feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do ateste da(s) nota(s) fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante, por meio de transferência bancária ou mediante apresentação de boleto bancário;
- i) Os documentos de cobrança deverão ser entregues para o servidor designado pela Contratante;
- j) A Câmara Municipal de Caçapava/SP aplica a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Para todos os documentos fiscais e comerciais emitidos, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, contendo o destaque do Imposto de Renda, ou o embasamento legal de sua não incidência, além do valor bruto do título e o valor líquido devido, sob pena de sofrer a retenção do valor total;
- k) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, **estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Substituição por registro cadastral

a) A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira, conforme os níveis de cadastramento exigidos para o certame.

b) Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação os licitantes que estiverem regularmente cadastrados no SICAF e com a documentação válida, atualizada e completa, **passível de consulta online no momento da verificação**.

c) É dever do licitante manter a sua documentação atualizada no SICAF. A não regularidade no momento da habilitação, mesmo para os cadastrados no sistema, ensejará a inabilitação do licitante, ressalvado o direito de saneamento de falhas, se couber.

d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais em formato digital, via sistema, quando houver dúvida em relação à integridade ou validade do documento



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

digital, ou quando a documentação exigida não estiver disponível ou abrangida pelo SICAF, tais como atestados de capacidade técnica específicos, se solicitados.

e) Independentemente da verificação automática via SICAF ou da apresentação dos documentos pelo licitante, a Administração Pública, no exercício do seu poder de autotutela e a qualquer tempo (durante a fase de habilitação, execução contratual ou mesmo após a homologação), reserva-se o direito de:

I - Realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando informações adicionais a órgãos públicos emissores, instituições financeiras ou ao próprio licitante;

II - Solicitar a apresentação física ou o envio de cópia autenticada, em formato digital, de quaisquer documentos previstos neste edital, inclusive aqueles já registrados no SICAF, para fins de conferência, auditoria ou comprovação de sua veracidade e validade. A recusa injustificada do licitante em apresentar os documentos requisitados no prazo estipulado pela Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro, ou a constatação de fraude ou falsidade ideológica, implicará nas sanções previstas neste edital e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, podendo levar à inabilitação ou rescisão contratual.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.926,75 (SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.2. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: 01.122.7007.2258.33.90.30.99

Responsáveis pela realização deste Termo de Referência:

Ana Gabriela Guimarães Sampaio – Diretora Administrativa

Monik Helen Menassa Silva – Agente de Contratações